



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Lei Nº 649/2004.

Capela/AL., 18 de Maio de 2004.

Dispõe sobre a ampliação de cargos públicos na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores do Município aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam ampliados no quadro de pessoal do Município de Capela/AL., em complementação aos já existentes, os cargos públicos de provimento efetivo, estabelecido no Anexo Único da presente Lei;

Art. 2º - Os provimentos nos cargos públicos referidos no artigo anterior deverão observar, além das exigências constitucionais, os requisitos estabelecidos pela legislação Municipal específica, principalmente com relação a vencimentos e grau de instrução mínima exigível para o desempenho da função;

Art. 3º - as despesas decorrentes desta lei, serão custeadas das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do Exercício de 2004 e seguintes;

Art. 4º - As despesas com o pagamento mensal dos salários e todos os encargos sociais dos servidores que ocuparão as vagas estabelecidas no anexo único da presente Lei, acarretará um impacto de 0,39% (Zero vírgula trinta e nove por cento) nas despesas mensal com pessoal do Município.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Capela/AL., 18 de Maio de 2004.


ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Rua Pedro Paulino, 334 – Capela/Alagoas - Centro
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone: 0.xx.(82) 287-1122 – Fax: 0.xx.(82) 287-1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ANEXO ÚNICO

CARGOS	VAGAS	SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS
MOTORISTA I	03	240,00	40h/sem.	Carteira de Habilitação Tipo "B"

Capela/AL., 18 de maio de 2004.

ANTONIO GOMES DE MELO NETO
PREFEITO

Registro sob fls 196 V em
de Registro desta Prefeitura
Capela 20 de 05 de 04